



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,  
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

ANEXO I

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Processo administrativo nº 2023/030.831-4

**DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA**

**DOADORA: VAXINANO SAS E PHILEO BY LESAFFRE.**

**OBJETO:** Doação de 186 (cento e oitenta e seis) vacinas de toxoplasmose, no valor comercial de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Senhor Alfeu Malavazzi Neto, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Vaxinano SAS, SIRET/CNPJ nº 821.549.755-00022, Endereço: 84 rue Docteur Yersin. Parc Eurasanté, 59120 Loos – França, neste ato representada por Didier Betbeder, Passaporte nº \_\_\_\_\_ e Phileo By Lesaffre SIRET/CNPJ nº 434.011.458-00107, Endereço: rue de Menin, Cep: 59520. Lille / França, neste ato representada por Celine Garat, CSR Projetc Manager, Passaporte nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 186 (cento e oitenta e seis) doses de vacinas de toxoplasmose para primatas que deverá ser entregues no Parque Zoológico Municipal "Quinzinho de Barros". Tendo o valor comercial de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais equivalentes a aproximadamente a 10.000 (dez mil euros).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)**

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS**

100  
De



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,  
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 21 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:

DONATÁRIA: Alfeu Malavazzi Neto  
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

DocuSigned by:

DOADOR: Didier Betbeder, President Vaxinano SAS

DocuSigned by:

DOADOR: Celine Garat, CSR Projetc Manager

Testemunhas

DocuSigned by:

1. Angelo Scuotto, Passaporte nº

DocuSigned by:

2. Fabiana Medeiros Schian Bellon, RG: .944. e CPF: 1.357.56